



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 1.495 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
- LEI Nº 1.496 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
- LEI Nº 1.497 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - DENOMINA AVENIDA ANATÓLIA COSTA DONATO, LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA
- LEI Nº 1.498 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA DA CULTURA E ECONOMIA FAMILIAR DO DISTRITO DE MUTANS NO CALENDÁRIO CULTURAL DE GUANAMBI
- LEI Nº 1.500 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO O PORTADOR DE FIBROMIALGIA AO DIREITO DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL EM FILAS DE CASAS LOTÉRICAS, DENTRE OUTROS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
- LEI Nº 1.501 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL, AOS DOADORES DE SANGUE, ÓRGÃOS, TECIDOS E MEDULA ÓSSEA, E, AINDA, AOS INSCRITOS NO REGISTRO NACIONAL DE DOADORES DE MEDULA ÓSSEA - REDOME NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
- LEI Nº 1.503 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - INSTITUI A SEMANA DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 25 DE NOVEMBRO
- LEI Nº 1.508 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - DESIGNA O NOME DE RUA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.509 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - DENOMINA-SE ALCIONE E ANA JÚLIA TEIXEIRA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER - CRAM EM GUANAMBI
- LEI Nº 1.512 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS SURDOS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.514 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE E SÍNDROME DO PÂNICO
- LEI Nº 1.515 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
- LEI Nº 1.516 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O USO DA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS EM VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DECRETOS

- DECRETO Nº 1160 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1161 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS



- PORTARIA Nº 04 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 10 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - ORIENTA OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI QUANTO AOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1031 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - ORIENTA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI BA QUANTO AOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1035 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1066 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1097 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1098 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1099 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1100 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1101 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1102 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1103 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1104 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1105 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1106 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1107 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1108 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1109 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1110 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1111 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS



- PORTARIA Nº 1112 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1113 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1114 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 33 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - ORIENTA OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI QUANTO AOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO AO RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009-22PP-PMG

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE-049-22PE-PMG"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO (CAÇAMBA TRUCK), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 10M³ E IGUAL OU SUPERIOR A 10T, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA"

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 238-22PE-PMG / 2022 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022,02/2022 - REGISTROS DE PREÇOS Nº 23034.035045/2021-46 - CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

EXTRATOS

- EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL - DOADOR: CLUBE DOS MÉDICOS DE GUANAMBI

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO 051-22PE-PMG PREGÃO ELETRONICO 015-22PE-PMG - BONS VENTOS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO DO CONTRATO 172-22DP-PMG DA DISPENSA 062-22DP-PMG - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059-22PP-PMG EMPRESA: GASPER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - FABRICIO MARCOS V. B. DE CARVALHO
- RESCISÃO CONTRATUAL - SIRLEIDE DA S. O. CARVALHO
- TERMO ADITIVO - BIANCA P. CORREIRA MONTALVAO



- TERMO ADITIVO - FABIO DE MELO PEREIRA
- TERMO ADITIVO - GERCINO P. COSTA

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS PELA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.495 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

**“Dispõe sobre denominação de
logradouro público.”**

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua CARMITA DE OLIVEIRA PEREIRA**, a Rua que liga a Avenida Deolinda Martins à Rua Binha Teixeira, no Bairro Santo Antônio, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, BAHIA, em 10 de outubro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.496 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

**“Dispõe sobre denominação de
logradouro público.”**

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua HERMÍNIO PEREIRA PINTO**, a Rua “A”, no loteamento Dr. José Humberto Nunes, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, BAHIA, em 10 de outubro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.497 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

“DENOMINA AVENIDA ANATÓLIA COSTA DONATO, LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada com o nome de **Avenida ANATÓLIA COSTA DONATO (D. TOINHA)**, a via pública designada Avenida Sanitária, localizada nesta Cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, BAHIA, em 10 de outubro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.498 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

“Institui no Calendário Oficial de Eventos, sobre a criação da feira da Cultura e Economia Familiar do distrito de Mutans no calendário cultural de Guanambi. ”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída no calendário de eventos do Município de Guanambi, a criação da “Feira da Cultura e Economia Familiar do distrito de Mutans” com data a ser definida.

Art. 2º. São os Objetivos da Feira da Cultura e Economia Familiar do Distrito de Mutans:

I – Difundir o conhecimento sobre como se dá a economia familiar e as formas de produção da mesma.

II – Promover o incentivo à cultura e conscientização da importância da cultura e da Economia familiar, a fim de ajudar na organização coletiva e o preparo para o seu fortalecimento.

III – Desenvolver uma rede conhecimento sobre a cultura do município e do distrito, com o intuito de fortalecer a formação do indivíduo e sobre as suas diversidades culturais.

IV – Promover ciclo de palestras sobre a importância do fortalecimento da cultura e da economia familiar do distrito, criando uma identificação regional e cultural, valorizando as suas diversidades e os processos de aprendizagem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, BAHIA, em 10 de outubro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.500 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão o portador de fibromialgia ao direito de atendimento preferencial em filas de casas lotéricas, dentre outros estabelecimentos comerciais ”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia no âmbito municipal da cidade de Guanambi.

Art. 2º - A identificação dos portadores fica mediante laudo ou atestado médico que comprove a enfermidade.

Art. 3º - O atendimento preferencial previsto nesta lei tem o mesmo efeito da Lei Federal n.º 10.048, de 08 de novembro de 2000 que concede preferência á idosos com mais de 60 anos, lactantes, gestante, pessoas com criança de colo e os obesos.

Art. 4º - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei sofrerão as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - a suspensão do Alvará de Licenciamento do estabelecimento.

§1º A aplicação das penalidades previstas no caput obedecerá a regulamento próprio do Poder Executivo, mediante procedimento administrativo formal, garantida ampla defesa e contraditório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

§2º O valor da multa será definido pelo Poder Executivo, observando-se a legislação específica e atendendo aos preceitos da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, BAHIA, em 10 de outubro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.501 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre o atendimento preferencial, aos doadores de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea, e, ainda, aos inscritos no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME no Município de Guanambi.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os doadores de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea, e as pessoas inscritas no Registro nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, terão atendimento preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços no Município de Guanambi.

Parágrafo único. A preferência e prioridade que trata o “caput” do presente artigo garante aos doadores ou inscritos no REDOME que não se sujeitem às filas comuns, devendo ser atendidos nas filas de atendimento preferencial, incluindo-se para os serviços bancários mesmo que não sejam clientes da agência bancária.

Art.2º - A comprovação da doação ou da inscrição como doador de medula óssea deverá ser feita através de documento emitido obrigatoriamente por Hemocentros, Bancos de Sangue, central de Doação de Órgãos e o Registro brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), juntamente com a cédula de identidade ou qualquer documento de identificação com foto.

Parágrafo único. Aos doadores de sangue, para receber o atendimento preferencial de que trata a presente Lei, será necessário comprovar a doação ao menos uma vez nos últimos 120 (cento e vinte) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Art. 3º - Todos os estabelecimentos discriminados no Art. 1º deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível a garantia de preferência e prioridade de atendimento previstos nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, BAHIA, em 10 de outubro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.503 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

“INSTITUI A SEMANA DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 25 DE NOVEMBRO. ”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Guanambi, a Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha com o objetivo de disseminar informações sobre a Lei 11.340/2006.

Parágrafo único: A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha será comemorada a partir do 25 de novembro de cada ano, passando a integrar o calendário de eventos do Município de Guanambi e da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha tem como objetivo promover palestras, cursos, orientações e distribuição de material informativo e educativo (cartazes) e demais atividades relacionadas à conscientização e disseminação de informações básicas sobre a Lei Maria da Penha.

Parágrafo único: Outras medidas efetivas poderão ser adotadas para concretização da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º- Para o desenvolvimento da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parceria com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º- A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, BAHIA, em 10 de outubro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.508 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

“Designa o nome de rua que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Cecília Maria Dias, a Rua 22, no bairro Ipanema.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, GUANAMBI-BAHIA, em 09 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.509 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

“Denomina-se Alcione e Ana Júlia Teixeira o Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM em Guanambi.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “Alcione e Ana Júlia Teixeira” o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Guanambi.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, GUANAMBI-BAHIA, em 09 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.512 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

“Institui o dia Municipal dos Surdos no município de Guanambi e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Dia Municipal dos Surdos, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de setembro.

Art. 2º. O Dia Municipal dos Surdos deverá constar no Calendário Oficial do Município de Guanambi.

Art. 3º. A inclusão da data comemorativa tem por objetivo aprimorar e expandir ações voltadas à inclusão social, educacional, profissional, esportiva e assistencial no município, bem como, promover políticas públicas, que visem o combate à discriminação e ao preconceito, por intermédio de debates entre a sociedade civil organizada, poder público e associações afins, de modo a conscientizar a população sobre a diversidade linguística e cultural.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, GUANAMBI-BAHIA, em 09 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.514 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

“Institui a campanha permanente de orientação, prevenção e conscientização da depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Guanambi.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

I- oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamentos;

II- incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes.

III- combater o preconceito;

IV- informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Guanambi.

Art. 3º. O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os servidores correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO, GUANAMBI-BAHIA, em 11 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.515 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a semana municipal de conscientização do autismo no município de Guanambi”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no município de Guanambi Semana Municipal de Conscientização do Autismo, com o objetivo de informar e conscientizar a população local.

Parágrafo único. A semana Municipal de Conscientização do Autismo será realizada, anualmente, a partir do dia 02 de abril, dia este em que é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a integrar o calendário de eventos do Município e da Câmara Municipal.

Art. 2º- A semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro do Autismo.

Art. 3º- O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art.4º- Cabe ao poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, GUANAMBI-BAHIA, em 11 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.516 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre o uso da linguagem brasileira de sinais em veiculação de propaganda oficial da Prefeitura Municipal de Guanambi”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Está Lei determina o uso da Linguagem Brasileira de Sinais-LIBRAS- nas mensagens de programas, atos, obras, serviços e campanhas educativas e informativas e de outras publicidades da Administração Direta e Indireta do Município, veiculadas em televisão e em redes sociais, com a finalidade de torná-las acessíveis aos portadores de deficiência auditiva.

Art.2º- Para os efeitos desta Lei, fica entendida como Linguagem Brasileira de Sinais-LIBRAS- a conceituação pertinente disposta na Lei Federal nº 10.436 de 24 de abril de 2002

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.4º- O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art.5º- Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, GUANAMBI-BAHIA, em 11 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1160 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a **Sra. NAYARA NEVES DA SILVA TUNES**, do cargo de provimento em comissão de Divisão de Saúde do Trabalhador, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1161 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a **Sra. NAYARA NEVES DA SILVA TUNES**, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TELEFONE (77) 3452-4304



PORTARIA Nº 04 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a designação de servidor público e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **UBALDINO GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão “Inspetor da Guarda Civil Municipal” dos quadros da Guarda Civil Municipal, lei municipal nº 1.413 de 20/01/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com ônus para a secretaria de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GUANAMBI,
ESTADO DA BAHIA, em 14 de novembro de 2022.

Inácio Paz de Lira Júnior
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 03 de 01 de janeiro de 2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

C N P J: 15.235.606/0001-83
GUANAMBI - BA

PORTARIA Nº 10 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

“Orienta os Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guanambi quanto aos procedimentos referentes à operacionalização do Planejamento de Compras e Contratações de Serviços e estabelece outras providências”

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 15, parágrafo 7º da lei nº 8.666/93, faz-se necessário que as compras públicas estejam instruídas com indicação e comprovação das técnicas aplicadas para se quantificar a necessidade de interesse público atendida;

CONSIDERANDO que o Município vem acompanhando tecnicamente a evolução do quadro epidemiológico, e há uma redução progressiva dos casos de COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, quanto ao planejamento das compras e contratações de serviços;

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Os Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência do município de Guanambi, deverão observar as disposições desta Portaria e da legislação em vigor, quanto aos procedimentos de operacionalização do Planejamento de Compras e Contratações de Serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C N P J: 15.235.606/0001-83
GUANAMBI - BA

Art. 2º São responsáveis pelo cumprimento desta Portaria:

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Setor de Compras e Almoxarifado;

§ 2º. As Unidades Demandantes de compras e contratações de serviços, os Departamentos e Equipamentos atendidos, quais sejam:

- Departamento de Proteção Social Básica;
- Departamento de Proteção Social Especial;
- Departamento de Planejamento e Exercício da Assistência Social;
- Departamento de Contabilidade e Tesouraria;
- Abrigo Institucional;
- CRAS – Casa da Famílias;
- CRAS- Jonaldo Apolinário;
- CREAS- Beija-Flor;
- CRAM;
- Cadastro Único/Bolsa Família;
- ACESSUAS TRABALHO;
- Programa Criança Feliz;
- GTIPETI;

Art.3º Para fins desta Portaria, são consideradas as seguintes definições quanto ao registro do Planejamento de Compras e Contratações de serviços:

- I- As solicitações de despesas deverão ser encaminhadas pelo departamento interessado, acompanhado com justificativas fundamentadas, quanto a quantidades e projeção dos gastos, para o período de 12(doze) meses;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

C N P J: 15.235.606/0001-83
GUANAMBI - BA

- II- Os gestores e fiscais de contrato deverão acompanhar o andamento do processo, desde a elaboração inicial do Termo de Referência, até a homologação do certame, bem como; acompanhar os contratos, saídas de produtos e/ou serviços, e seus respectivos vencimentos;
- III- As solicitações deverão vir assinadas por autoridade competente, observadas os limites e disposições legais, em especial quando se tratar de Dispensas e Inexigibilidades;
- IV- Quaisquer despesas, deverão ser validadas pelo Departamento Financeiro, estando de acordo com o Planejamento de Compras e Contratações de Serviços, em especial com a reserva orçamentária da Unidade para o exercício planejado;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de novembro de 2022.

CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal Interina de Assistência social
Decreto nº. 1068 de 06/10/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1031 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

“Orienta as Secretarias do Município de Guanambi-BA quanto aos procedimentos referentes à operacionalização do Planejamento de Compras e Contratações de Serviços e estabelece outras providências”

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 15, parágrafo 7º da lei nº 8.666/93, faz-se necessário que as compras públicas estejam instruídas com indicação e comprovação das técnicas aplicadas para se quantificar a necessidade de interesse público atendida;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, quanto ao planejamento das compras e contratações de serviços;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. As Secretarias do Município de Guanambi-BA, através das suas unidades administrativas, deverão observar as disposições desta Portaria e da legislação em vigor, quanto aos procedimentos de operacionalização do Planejamento de Compras e Contratações de Serviços.

Parágrafo único: As Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social deverão observar os procedimentos e operacionalização de que trata a presente portaria, desde que as Compras e Contratações de Serviços, sejam consideradas de natureza comum.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

Art. 2º São responsáveis pelo cumprimento desta Portaria as Unidades Demandantes de compras e contratações de serviços, integrante da estrutura administrativa das seguintes secretarias:

- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Educação, nas Compras e Contratações de bens e serviços de natureza comum;
- Secretaria Municipal de Saúde, nas Compras e Contratações de bens e serviços de natureza comum;
- Secretaria Municipal de Assistência social, nas Compras e Contratações de bens e serviços de natureza comum.
- Assessoria Jurídica
- Controle Interno

Art.3º Para fins desta Portaria, são consideradas as seguintes definições quanto ao registro do Planejamento de Compras e Contratações de serviços:

- a) As solicitações de despesas deverão ser encaminhadas pelo departamento interessado, acompanhado com justificativas fundamentadas, quanto a quantidades e projeção dos gastos, para o período de 12 (doze) meses;
- b) Os gestores e fiscais de contrato deverão acompanhar o andamento do processo, desde a elaboração inicial do Termo de Referência, até a homologação do certame, bem como; acompanhar os contratos, saídas de produtos e/ou serviços, e seus respectivos vencimentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

- c) As solicitações deverão vir assinadas por autoridade competente, observadas os limites e disposições legais, em especial quando se tratar de Dispensas e Inexigibilidades;

- d) Quaisquer despesas, deverão ser validadas pelo Departamento Financeiro da Secretaria de Fazenda, estando de acordo com o Planejamento de Compras e Contratações de Serviços, em especial com a reserva orçamentária da Unidade para o exercício planejado;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de novembro de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1035 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **DAYANA RUBEM TENORIO RIBEIRO** do cargo de **DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES** férias a partir do dia **19/12/2022 a 17/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1066 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ELEUZA DA SILVA NOGUEIRA** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV** férias a partir do dia **01/12/2022 a 30/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

PORTARIA Nº 1097 DE 11 NOVEMBRO DE 2022.

“Nomeia Comissão Administrativa para análise das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do certame PE- SRP 066-22-PMG “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

Presidente:

Jazon Jeronimo Neto
CPF: 151.501.865-20

Membros:

Ilma Silva Teixeira Barbosa
CPF: 524.729.815-20
Luana Patricia Morais Leal
CPF: 474.788.498-06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 11 de novembro de 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1098 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **SILVIO SILVA E SILVA** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** férias a partir do dia **12/12/2022 a 30/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1099 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **DIEIK MARONE CÂMARA** ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA** férias a partir do dia **27/12/2022 a 13/01/2023 e 26/06/2023 a 07/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1100 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **LAURITA DA SILVA BORGES** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **26/12/2022 a 24/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1101 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS SANTANA ROCHA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1102 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **WAGNER REIS COTRIM** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **26/12/2022 a 24/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1103 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ADELAIDE TEIXEIRA RIBEIRO** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** férias a partir do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1104 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **SANDRA LÚCIA MEIRA DE SOUZA FAGUNDES** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** férias a partir do dia **26/12/2022 a 24/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1105 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ANDRERLANE SOUZA ARAUJO** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** férias a partir do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1106 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **SAMARA ALMEIDA VIERA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1107 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ELISIA RODIGUES RAMOS TEIXEIRA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1108 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **CLAUDIANE SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1109 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1110 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **LIVECLEIA SILVA MOTA** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** férias a partir do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1111 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **TÂNIA DARK SILVA MAGALHÃES** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I** férias a partir do dia **26/12/2022 a 09/01/2023 e 21/02/2023 a 07/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA Nº 1112 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor(a) público(a) **SOLISMAR TRINDADE LIMA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS** licença-prêmio por um período de **30/12/2022 à 01/04/2023**, referente ao quinquênio de 2015 a 2020, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
ESTADO DA BAHIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1113 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARILENE POZZI MALHEIROS** ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL** férias a partir do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4331

PORTARIA Nº 1114 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede Licença para tratar de interesse particular e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal n° 084 de 30 de abril de 1990, licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos:

NOME	TAÍSA MARIA SANTOS BRITO LIMA
INÍCIO	01/12/2022
TÉRMINO	01/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 375 de 12 de julho de 2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
C N P J: 11.926.843/0001-30
Fone-fax: (77) 3452 4520 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

PORTARIA Nº 33 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

“Orienta os Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi quanto aos procedimentos referentes à operacionalização do Planejamento de Compras e Contratações de Serviços e estabelece outras providências”

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 15, parágrafo 7º da lei nº 8.666/93, faz-se necessário que as compras públicas estejam instruídas com indicação e comprovação das técnicas aplicadas para se quantificar a necessidade de interesse público atendida;

CONSIDERANDO que o município vem acompanhando tecnicamente a evolução do quadro epidemiológico e está constantemente atualizando seus diagnósticos com os dados coletados permanentemente;

CONSIDERANDO a redução progressiva dos casos de COVID-19, da ampla cobertura vacinal com mais de 235 mil doses aplicadas no município e o fechamento do PA COVID no dia 14 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, quanto ao planejamento das compras e contratações de serviços;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
C N P J: 11.926.843/0001-30
Fone-fax: (77) 3452 4520 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

Art. 1º. Os Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanambi, deverão observar as disposições desta Portaria e da legislação em vigor, quanto aos procedimentos de operacionalização do Planejamento de Compras e Contratações de Serviços.

Art. 2º São responsáveis pelo cumprimento desta Portaria:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Setor de Compras e Almoxarifado;

2.2. As Unidades Demandantes de compras e contratações de serviços, as Diretorias Gerais e Departamentos:

- Departamento de Atenção Básica
- Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas
- Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192
- Farmácia Básica/Central de Abastecimento Farmacêutico
- Centro de Atenção Psicossocial - Caps AD II Geraldo Correa De-Vecchi
- Centro de Atenção Psicossocial - Caps II Beija Flor
- Laboratório Municipal de Referência Regional - LACEN
- Departamento de Vigilância Sanitária
- Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA/SAE
- Programa de Tratamento Fora de Domicílio
- Policlínica Médica de Guanambi - POLIMEG
- Departamento de Vigilância Epidemiológica
- Hospital Municipal de Guanambi
- 1º Centro de Saúde Deputado Gercino Coelho

Art.3º Para fins desta Portaria, são consideradas as seguintes definições quanto ao registro do Planejamento de Compras e Contratações de serviços:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
C N P J: 11.926.843/0001-30
Fone-fax: (77) 3452 4520 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

- a) Fechamento do Planejamento - fechamento, pelo dirigente máximo da Unidade, do Planejamento de Compras e Contratações de Serviços aprovado pelo gestor da pasta;
- b) Planejamento de Compras – calcular uma estimativa, realizada pelos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanambi, das aquisições de bens de consumo e permanentes, bem como das contratações de serviços, para o período de 12 (doze) meses, utilizando como parâmetro o que foi consumido nos anos anteriores;
- c) Validação pelo Departamento Financeiro - o Planejamento de Compras e Contratações de Serviços deverá ser validada pelo Departamento Financeiro, em especial com a reserva orçamentária da Unidade para o exercício planejado;
- d) Valor Estimado - preço estimado para cada item cadastrado no Planejamento de Compras e Contratações de Serviços, resultado da pesquisa de preço de mercado, obtido pela média dos valores praticados no mercado;
- e) As solicitações deverão vir assinadas por autoridade competente, observadas os limites e disposições legais, em especial quando se tratar de Dispensas e Inexigibilidades.

Art. 4º Compete às As Unidades Demandantes de compras e contratações de serviços, as Diretorias Gerais e Departamentos:

- a) Apresentar a justificativa para contratação, que deve conter a motivação do procedimento administrativo. É ela que demonstra que a licitação (bem como sua dispensa ou inexigibilidade) ocorrerão em razão do atendimento de uma necessidade. A justificativa deve ser bem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
C N P J: 11.926.843/0001-30
Fone-fax: (77) 3452 4520 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

fundamentada e registrada nos autos do processo, pois ela é a segurança do gestor público;

- b) Os gestores e fiscais de contrato deverão acompanhar o andamento do processo, desde a elaboração inicial do Termo de Referência, até a homologação do certame, bem como; acompanhar os contratos, saídas de produtos e/ou serviços, e seus respectivos vencimentos

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 09 de novembro de 2022.

Inácio Paz de Lira Júnior
Secretário Municipal Interino de Saúde
Decreto nº. 1063 de 06/10/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO

Após análise do processo licitatório **Pregão Presencial SRP nº 009-22PP-PMG**, do Recurso Administrativo interposto pela licitante ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550, inscrita no CNPJ sob o nº 21.384.410/0001-53, da decisão administrativa da Pregoeira Municipal, do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, em obediência ao princípio da vinculação ao edital que obriga a administração, bem como os licitantes a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, **decido: JULGAR NÃO PROVIDO** o recurso interposto, mantendo a decisão da Pregoeira, Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica Municipal, conforme fundamentação, que passa a integrar a presente decisão, como se aqui estivesse integralmente transcrita, em que mantém a empresa ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550 **INABILITADA** para o ITEM 01 e **DESCLASSIFICADA** para o ITEM 02, resultando em **FRACASSADO** o processo licitatório.

Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 14 de novembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198-22-PMG

O Prefeito do Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico N° 049-22PE-PMG cujo objeto é a “**Contratação de empresa para locação de caminhão basculante tipo (caçamba truck), em perfeito estado de conservação, com capacidade de carga igual ou superior a 10m³ e igual ou superior a 10t, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA**”, em favor das empresas e pessoas físicas: **PERIMETRAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 36.750.113/0001-51, referente aos **ITENS 01,06,12**, no valor total de R\$ 488.999,88 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **JANILSON SANTANA OLIVEIRA**, inscrita no CPF N° 897.522.875-49, referente aos **ITENS 02**, no valor total de R\$ 162.799,92 (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); **CARLOS FELIPE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, inscrita no CPF N° 023.148.045-89, referente aos **ITENS 03,04,07**, no valor total de R\$ 464.850,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais); **SEVERINO OLIVEIRA DE LIMA**, inscrita no CPF N° 224.826.188-86, referente ao **ITEM 05**, no valor total de R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais); **LIVALDO PEREIRA VIANA**, inscrita no CPF N° 378.767.595-72, referente aos **ITENS 08,10**, no valor total de R\$ 335.799,84 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); **MARCHESINI SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ N° 11.426.104/0001-89, referente ao **ITEM 09**, no valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); **TARCISIO TEIXEIRA CARNEIRO**, inscrita no CPF N° 022.769.825-86, referente aos **ITENS 11,13**, no valor total de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais); **NADSON FERNANDES SILVEIRA**, inscrita no CPF N° 602.961.435-53, referente ao **ITEM 14**, no valor total de R\$ 156.049,92 (cento e cinquenta e seis mil quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Guanambi - Bahia, em 07 de novembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA



**PREF MUN DE GUANAMBI
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022,02/2022 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46**

CONTRATO N.º 238-22PE-PMG / 2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O) PREF MUN DE
GUANAMBI E A(O) CIFERAL
INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA,
PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos ___ dias do mês _____ de 2022, de um lado o PREF MUN DE GUANAMBI com sede no(a) PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90, CENTRO, na cidade de GUANAMBI/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) NILO AUGUSTO MORAES COELHO, nomeado por meio de DECRETO Nº 1066 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, portador da carteira de identidade nº 46388591, CPF nº 048.270.745-34, no uso da atribuição que lhe confere o(a) DECRETO Nº 1066 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, estabelecida à RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, 110, PAVLH 4, SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu/sua DIRETOR(A), Sr.(a) SIDNEI VARGAS DA SILVA, portador(a) da carteira de identidade nº 6038061328, expedida pela SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.035045/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE nº 02/2022,02/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	8	485.000,00	3.880.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.880.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.361.002.2.2025 □ GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL □ FUNDEB 30%	19	449052 □ EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	692/2022	10/11/2022	3.880.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não manter a proposta.



11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. Multa:
 - a. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Sétima deste Contrato, se for o caso.
 - c. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Mobiliários Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d. multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e. multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

11.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.5. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência,



suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

P/ Contratante

SIDNEI VARGAS DA SILVA

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonofax: (77) 3452-4301

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação de bem imóvel – DOADOR: CLUBE DOS MÉDICOS DE GUANAMBI; CNPJ 15.014.988/0001-15. **DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA;** CNPJ 13.982.640/0001-96. **OBJETO:** Doação, pelo liquidante, de um imóvel com área de 2.250 m² (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) de terra, localizado na Rua Antônio Virgílio de Araújo, Bairro Lagoinha, Guanambi-Bahia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Guanambi sob matrícula nº 18.543, para utilização pela Donatária, da Construção da Sede do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas Dr. Geraldo Correa De-Vecchi e ou outra estrutura similar na área da Saúde Municipal. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura do presente termo, ratificado através da publicação no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA, em 14 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** pelo Clube dos Médicos – Edson Luis Costa Lelis – Presidente; pela Prefeitura Municipal de Guanambi – Nilo Augusto Moraes Coelho – Prefeito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**2º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 051-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-22PE-PMG**

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-22PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador de cédula de identidade no 46388591 SSP/BA e CPF no 048.270.745-34, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **BONS VENTOS PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.153.598/0001-30, estabelecida à Rua Dalva Lima dos Santos, nº 97-A, Loteamento Renascer, no Município de Guanambi-BA através de seu Sócio-Gerente, Joaquim José Pereira, portador de cédula de identidade nº 4334206 SSP/BA e CPF nº 433.122.255-15, detentor do endereço eletrônico jjshowgbi@hotmail.com, telefone celular (77) 9174-1601/ (77) 98825-300, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADA, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretário de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Vitor Oliveira Boa Sorte, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento esportivo campeonato municipal de futebol de 2022 a ser realizado pela prefeitura municipal de Guanambi e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 04 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 04 de outubro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-Ba
Contratante

BONS VENTOS PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº. 062-22DP-PMG**EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM**

1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 062-22DP-PMG
EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-
IBAM. APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com
sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº.
13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO
MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM,
Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.645.482/0001-96, situada na Rua
Buenos Aires, nº 19, Centro. Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.041-002, doravante
denominada **CONTRATADA**, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ORIUNDO DO CONTRATO Nº. 172-22DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE
VALOR DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NA FORMA
ABAIXO:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO- ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA E DEMAIS ATOS PERTINENTES À ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BA**, tendo em vista o contido nos autos do Contrato nº 172-22DP-PMG decorrente da dispensa de licitação nº **062-22DP-PMG**, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como, as cláusulas contratuais celebradas, mediante as seguintes cláusulas.

CONSIDERANDO, que o contrato firmado se trata da execução por parte da **CONTRATADA** do Concurso Público, visando o provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO, que o valor da contraprestação pagos a **CONTRATADA**, conforme ficou descrito no processo dispensatório referiu-se a uma **ESTIMATIVA** de inscritos como base para a contratação;

CONSIDERANDO, que o valor foi calculado tendo como base a estimativa de até 3.000 (três mil) candidatos inscritos, tendo os custos contratados o valor estimado de R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

CONSIDERANDO, que de acordo com a “**CLAUSULA QUINTA- DO CUSTEIO DO CONTRATO**” contida no contrato 172-22DP-PMG, avençou acerca de que em caso de candidatos excedentes a quantidade estimada, a CONTRATANTE pagaria a CONTRATADA, o valor de R\$40,00 (quarenta reais) por candidato excedente

CONSIDERANDO, que conforme lista divulgada pelo IBAM a quantidade total de inscritos foi de exatamente 5.096 candidatos para o concurso, excedendo a quantidade estimada em 3.000 pessoas;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo de apostilamento consiste na adequação no valor, referente ao custeio do concurso público, do valor contratual, calculado de acordo com o número de candidatos excedentes (5.096 Total - 3000 Estimado = **2.096 excedentes**) vezes o valor de **R\$40,00 por candidato**, conforme Cláusula Quinta do Contrato principal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado global deste contrato passará de R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para o valor exato de R\$ 288.840,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais) devido a quantidade total de candidatos inscritos.

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, n-
a presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Guanambi-BA, em 14 de novembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 059-22PP-PMG
EMPRESA: GASPER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.,

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **empresa GASPER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.667.877/0001-94 estabelecida à Av. Prefeito José Neves Teixeira, n.º 3626, Bairro Sandoval Moraes II, Cep. 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, através de sua Sócia-Gerente, Valnice Alves de Aquino, portador de cédula de identidade n.º 175141185 SSP/BA e CPF n.º 448.014.165-00, detentor do endereço eletrônico guanambi@gaspeseguranca.com.br, telefone fixo (77) 3452-3669, doravante denominada **CONTRATADA**, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002-22PP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Terceira do Contrato do Pregão Presencial N.º. 002-22PP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação de Guanambi

AÇÃO: 12.361.002.2.025 Gestão das ações do ensino fundamental – FUNDEB 30%

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal n.º. 1.408 de 15 de dezembro de 2021, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2022, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Guanambi, 10 de Novembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Fabricio Marcos Vilas Boas De Carvalho
Função	Vigilante
Local	Psf BNH
Vigência	14.06.2021 A 31.12.2021, Aditivado Em 03.01.2022 A 31.12.2022.
Rescisão	11/11/2022



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Sirleide Da Silva Oliveira Carvalho
Função	Auxiliar De Saúde Bucal
Local	Psf Novo Horizonte
Vigência	14.06.2021 A 31.12.2021, ADITIVADO EM 03.01.2022 A 31.12.2022.
Rescisão	14/11/2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Bianca Pereira Correia Montalvão
FUNÇÃO	Enfermeira
LOCAL	Upa 24 Horas
CLÁUSULA ALTERADA	3º - Remuneração: Em Contraprestação, O CONTRATADO Receberá Do CONTRATANTE A Importância Mensal De R\$ 1.762,48 (Um Mil E Setecentos E Sessenta E Dois Reais E Quarenta E Oito Centavos) , Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	01.11.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Fábio De Melo Pereira
FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
LOCAL	Central De Marcação E Regulação
CLÁUSULA ALTERADA	1º- Serviço Contratado E Local De Trabalho: O CONTRATADO Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município CONTRATANTE, Na Função AUXILIAR ADMINISTRATIVO- Local Por Este Indicado – CENTRAL DE MARCAÇÃO
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	01.11.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Gercino Pereira Costa
FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	1º- Serviço Contratado E Local De Trabalho: O Contratado Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município Contratante, Na Função Auxiliar Administrativo- Local Por Este Indicado – Central De Marcação
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	01.11.2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N

P J n ° 13 . 982 . 640 / 0001 - 96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 .

Dispõe sobre a regulamentação da utilização e controle de combustíveis pela frota de veículos oficiais do município de Guanambi-BA.

A CONTROLADORIA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do Art. 6º e do Art. 8º, da Lei nº 131/06 e inciso I, do Art.7º, do Decreto nº 282/06, considerando as necessidades de padronizar e definir o fluxo procedimental das atividades de controle de gasto com combustível da frota de veículos oficiais do Município de Guanambi.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Instrução Normativa com objetivo de regulamentar procedimentos para uso, conservação, manutenção e o controle de gasto com combustível da frota de veículos oficiais do Município de Guanambi, estabelecendo as orientações básicas e a sistemática para gerenciamento das atividades.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

- I - **Frota Oficial de Veículos:** a totalidade de veículos automotores de propriedade do Município ou Alugados para o Município;
- II - **Usuário:** agente político ou servidor público municipal, que utilizam os veículos da frota oficial em deslocamentos para o desempenho de atividades externas, exclusivamente em serviços da instituição;
- III - **Motorista:** servidor efetivo que ocupa o cargo público neste Poder Executivo, que tem como atribuição principal dirigir automóveis e utilitários de pequeno porte e conservá-los em perfeitas condições quanto à aparência e funcionamento;
- IV - **Condutor:** servidor efetivo, contratado ou agente político que não ocupam o cargo efetivo de motorista, porém possuem autorização para conduzir o veículo oficial para a realização de determinado deslocamento, em data, horário e finalidade especificados;
- V - **Autorização de fornecimento de combustível:** consiste no documento emitido por Secretário Municipal ou por um servidor responsável por cada Secretaria Municipal designado por este e publicado através de portaria no Diário Oficial deste Município, que tem por finalidade autorizar o abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais, na empresa contratada por meio de processo licitatório. A requisição deverá conter o nome e assinatura do servidor responsável por sua emissão, o combustível, o condutor, a descrição, modelo e placa do veículo, o número de litros e o número de km ou hora, conforme o modelo do **anexo IV**;
- VI - **Deslocamento local:** é o deslocamento realizado com veículo oficial, que possa ser realizado com o abastecimento feito na empresa contratada por processo licitatório, para fornecer combustível automotivo para a frota oficial deste Município;
- VII - **Deslocamento em viagem:** é o deslocamento realizado com veículo oficial, que não possa ser feito apenas com o abastecimento na empresa contratada por processo licitatório, para fornecer combustível automotivo para a frota oficial;
- VIII - **Veículo de representação:** consideram-se de representação o veículo oficial destinado ao uso do Prefeito Municipal, ou demais agente políticos e servidores efetivos, por meio de sua autorização, para o desenvolvimento de atividades de interesse institucional da Administração Pública;
- IX - **Veículo de serviço:** são todos os demais veículos oficiais que não se enquadram no conceito de veículo de representação, utilizados no transporte de pessoas ou materias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N

P J n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Art. 3º - Cada Secretaria Municipal, por meio de um servidor designado, é responsável pelo controle de uso, guarda, conservação e manutenção da frota oficial de veículos de sua pasta.

Art. 4º - São responsabilidades das Secretarias Municipais quanto a seus veículos:

- I - Zelar pelo estado de conservação dos veículos oficiais, realizando manutenções preventivas e corretivas;
- II - Controlar e arquivar, por meio do setor da Secretaria, o Formulário de Boletim Diário do Veículo Oficial (**anexo III**), preenchido pelo motorista ou condutor, o qual deverá constar os registros de deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, o serviço realizado e a unidade solicitante, conforme **anexo III**;
- III - Manter cópia e controle das datas de vencimento das Carteiras Nacionais de Habilitação - CNH de todos os servidores ocupantes do cargo de motorista e daqueles que possuem autorização para tal;
- IV - Receber as notificações de trânsito e identificar o condutor ou motorista responsável pela imputação da infração referente aos veículos oficiais;
- V - Supervisionar o uso, guarda, conservação e manutenção dos veículos;
- VI - Controlar o vencimento, e manter a guarda de toda a documentação obrigatória dos veículos;
- VII - Providenciar a regularização do licenciamento e do seguro obrigatório anual dos veículos;
- VIII - Preencher relação de frota, conforme **anexo I**, mantendo sempre atualizada, e encaminhar anualmente ao Controle Interno até o dia 10 de janeiro de cada ano subsequente ou sempre que houver alteração.

Art. 5º São responsabilidades do motorista e do condutor:

- I - Conduzir conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas, observando-se rigorosamente as legislações de trânsito;
- II - Exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;
- III - Dirigir o veículo de acordo com as normas de trânsito, obedecendo aos procedimentos de direção defensiva;
- IV - Verificar, constantemente, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com os equipamentos e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem;
- V - Entregar à Secretaria de sua lotação o documento de notificação, quando incorrer em multas, imediatamente após a sua ocorrência;
- VI - Comunicar ao Secretário ou ao Diretor de sua Secretaria, os casos de roubo, furto e acidentes de trânsito, imediatamente após a sua ocorrência;
- VII - O motorista ou condutor deverá entregar ao Diretor ou Secretário para posterior conhecimento e aprovação, até o dia 5 de cada mês, o Formulário de Boletim Diário do Veículo Oficial, conforme **anexo III**, do mês anterior, referentes aos veículos de serviço, o qual deverá conter o registro do local de destino do deslocamento, da data/hora, da quilometragem de saída e chegada, do nome do motorista, do serviço realizado e do setor solicitante.

Art. 6º O servidor ocupante do cargo de motorista deverá apresentar à Secretaria de Administração na Departamento de Pessoal, logo após ser investido em seu cargo e em todo mês de Dezembro de cada ano, cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada.

§1º - O ocupante do cargo de motorista deverá manter durante o exercício de suas funções a validade de sua Carteira Nacional de Habilitação, sob pena de responsabilização funcional.

§2º - O condutor também deverá apresentar cópia da carteira nacional de habilitação dentro da data de validade, para que seja autorizado a conduzir o veículo.

Art. 7º - A condução dos veículos oficiais poderá ser realizada por servidor ocupante do cargo de motorista e, no caso de autorização expressa por Portaria do Prefeito Municipal,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N

P J n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

pelos demais servidores efetivos, contratados ou agente político vinculados à esta Administração Municipal.

Parágrafo único - É proibida a condução de veículos oficiais por pessoa estranha ao quadro funcional efetivo ou que não sejam ocupantes de cargos políticos da Prefeitura Municipal Guanambi.

Art. 8º - Os deslocamentos locais e em viagem com os veículos de serviço serão realizados mediante o preenchimento do Formulário de Boletim Diário do Veículo Oficial pelos motoristas ou condutores, conforme modelo em **anexo III**.

Art. 9º - Os deslocamentos em viagens serão realizados mediante autorização do Secretário, o qual deverá especificar o nome do usuário, o nome do condutor, o motivo do deslocamento, bem como autorizar o pagamento de diárias e eventual reembolso das despesas com abastecimento de combustíveis.

Parágrafo único - O pagamento das diárias a que o motorista, usuário ou condutor fizer jus, por motivo da viagem, será efetuado nos termos da Lei Municipal nº 017/05 e alterações, ou qualquer outra que venha sucedê-la.

Art. 10º - O abastecimento de combustível para os deslocamentos locais somente poderá ser realizado em posto de serviço devidamente contratado por meio de processo licitatório e mediante a apresentação do documento de Autorização de fornecimento de combustível (**anexo IV**), emitido pelo Secretário Municipal ou servidor designado de cada Secretaria Municipal.

§1º - O servidor designado para emissão da requisição para o abastecimento entregará a Autorização de fornecimento de combustível (**anexo IV**) numerada, com sua assinatura, ao motorista ou condutor solicitante.

§2º - A empresa contratada somente poderá realizar abastecimento de combustíveis em veículos oficiais mediante a apresentação do documento de Autorização de fornecimento de combustível (**anexo IV**).

§3º - No momento do abastecimento, o motorista ou o condutor apresentará o documento de Autorização de fornecimento de combustível (**anexo IV**), o qual conterá o número de litros de combustível utilizados no abastecimento, bem como o número de quilômetros rodados, marcado no painel do veículo.

§4º - O servidor designado para emissão de requisição de abastecimento encaminhará mensalmente para o setor de liquidação de sua respectiva unidade as notas fiscais e a Requisição de Combustível - Saída de Combustível, referentes às aquisições de combustíveis após terem sido realizadas as devidas certificações.

§5º - O setor de liquidação ao receber todos os documentos exigidos na aquisição de combustíveis após conferência irá realizar o procedimento de liquidação de acordo com os trâmites legais.

Art. 11 - A responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas aos veículos oficiais por infrações às normas de trânsito, caberá ao motorista ou ao condutor, responsável pelo veículo no momento da infração.

Art. 12 - Depois de ser cientificado da existência da multa, o motorista ou o condutor deverá preencher e assinar o formulário de Identificação do condutor infrator, podendo pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando qualquer das hipóteses junto à sua Secretaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N

P J n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Art. 13 - Esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo-lhes negado provimento, os valores deverão ser pagos pelo servidor com a comprovação da quitação junto à Diretoria de sua pasta.

Art. 14 - Nas hipóteses em que o Município figurar como responsável pelo pagamento da multa, afastada a responsabilidade do motorista, a Notificação deverá ser encaminhada para Procuradoria Geral do Município para interposição de recurso, caso seja constatada a improcedência desta.

Art. 15 - Ocorrendo colisão, atropelamento ou qualquer outro acidente com veículo oficial, o motorista ou condutor deverá comunicar o Secretário, sobre o sinistro e providenciar a elaboração do “Boletim de Ocorrência”, nos termos da legislação vigente.

Art. 16 - Havendo vítimas, o motorista deverá adotar as medidas necessárias para o socorro.

Art. 17 - Em caso de roubo ou furto de veículo oficial, o motorista deverá, imediatamente, comunicar à autoridade policial visando gerar o Boletim de Ocorrência e em seguida informar o ocorrido ao Secretário.

Art. 18 - Nos casos em que seja necessário o acionamento da companhia de seguro, o contato será feito pelo servidor responsável de cada Secretaria.

Art. 19 - A responsabilidade administrativa do condutor do veículo envolvido em qualquer tipo de sinistro, roubo, furto, abaloamento, atropelamento, com ou sem vítimas, será apurada mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 20 - Constituem parte integrante desta Instrução Normativa:

Anexo I – Relação de frota;

Anexo II – Planilha de Controle de Abastecimento;

Anexo III – Boletim diário do veículo oficial;

e Anexo IV – Autorização de fornecimento de combustível.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanambi-Ba, 14 de novembro de 2022

Gustavo Marques Fernandes
Controlador Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTROC N
 P J n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4301

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTROC
 N P J n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4301

ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

N°

Data: __ / __ / __.

Unidade Solicitante: _____

Empresa Contratada: _____ Nº. do Contrato: _____

Odômetro/ Horímetro: _____

Designação: _____ Placa: _____

Mototista ou Condutor: _____ Matrícula: _____

Descrição	Quantidade (litros)	Valor Unitário	Valor Total
() Gasolina			
() Etanol			
() Diesel			
() Diesel S-10			
() Óleo Lub.			

Assinatura do Secretário Municipal ou servidor responsável

Observações:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C965-F294-11B1-D4C1-21CD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C965-F294-11B1-D4C1-21CD



Hash do Documento

0265cb2c6b912b0fc2639f4a3745699368fbc0296e931f70944afdd0f77cde3c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/11/2022 17:32 UTC-03:00